



Prefeitura do Município de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 125 DE 11 DE ABRIL DE 2023.

“Dispõe sobre a dispensa da gratificação de servidor ocupante de emprego de provimento permanente que exerce a atribuição complementar ao seu emprego de origem, e dá outras providências.”

MARCELO RODRIGUES FONSECA, Prefeito do Município de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, **RESOLVE:**

Artigo 1º - Dispensar a gratificação do (a) Senhor (a) **MALU CRISTINA DA CRUZ DE SOUZA**, servidor (a) lotado (a) no emprego público municipal de **auxiliar de serviços diversos** pertencente ao quadro de pessoal permanente desta Prefeitura Municipal, portador (a) da cédula de identidade (RG) nº 48.468.676-8-SSP/SP, CPF/MF nº 407.597.038-84, designada desde a data de 01/07/2021, através da Portaria nº 097/2021, **para coordenar e controlar as atividades de compras feitas pelo Departamento de Saúde de insumos, bem como realizar cotações, levantamento e realizar a prestação de contas, recebimentos e conferências e demais atividades do setor.**

Artigo 2º - Em decorrência da dispensa da gratificação de que trata esta Portaria, o Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal deverá:

I- cessar, a partir da data de 11/04/2023, o pagamento da gratificação salarial mensal percebida pelo(a) servidor(a) acima referido(a), que foi fixada com fundamento na referência FG3, do Anexo VII, da Lei Complementar nº 127 de 01/02/2021, por motivo de afastamento do emprego permanente para assumir função de confiança (FC), conforme Portaria nº 124 de 11/04/2023;

II- lavrar as anotações de direito na CTPS e em quaisquer outros registros que forem necessários.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Trabiju, 11 de abril de 2023.

MARCELO RODRIGUES FONSECA
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura, na mesma data, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica do Município de Trabiju.

Maria Carolina Letizio Vanzelli
Secretária